



Estado de Pernambuco  
**Prefeitura Municipal de Machados**

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 336/86, de 23.10.86

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de investimentos para o Triênio de 1987/89 nos termos de Ato Complementar nº 48 de 29 de janeiro de 1969, Decreto-Lei nº 285 de 15 de maio de 1970 e Lei Federal nº 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a dispendir até o limite de CZ\$ 8.645.000,00 ( Oito Milhões Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Cruzados) correspondente a Despesa de Capital discriminada no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio de 1987/89, conforme o demonstrativo nos anexos jun-  
tes.

**Art.2º** - No cumprimento do disposto no Art.1º -  
meire serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimen-  
tes.

**ART.3º** - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas pas-  
sarão a acrescer as disponibilidades de exercício seguinte, destina-  
dos aos mesmos investimentos.

**Art.4º** - As Receitas de Capital para o exercício  
dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas /  
peles superávits dos respectivos orçamentos correspondentes pela  
obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos  
e demais receitas enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º  
de janeiro de 1987.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 23 de Outubro de 1986.

**CÉLVIO GUERRA ÁLVARES.**

- PREFEITO -